Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº.482,DE 24 DE JUNHO DE 1.965

CHRISTOVAM LIMA GUEDES,Prefeito Municipal de Mococa,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art.1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a contratar com o Departamento de Obras Públicas - do Estado de São Paulo, mediante Ordem de Serviço, a execução das obras de pintura geral, reformas do prédio, dos sanitários e das instalações elétricas do Grupo Escolar "Prof.João Cid Godoy", pelo preço de doze milhões,cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinco cruzeiros (Cr$12.185.705,=) com previsão de reajuste no montante de um milhão, oitocentos e vinte e sete mil,oitocentos e cincoenta e seis cruzeiros (Cr$1.827,856).

Parágrafo unico - Os serviços de que trata o artigo serão executados de acôrdo com o memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa,24 de junho de 1.965

CHRISTOVAM LIMA GUEDES - PREFEITO MUNICIPAL

Edgard Freitas-Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 673, DE 1965.

Projeto de Lei, 14/65.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a contratar com o Departamento de Obras Públicas, mediante Ordem de Serviço, a execução das obras de pintura geral, reformas do prédio, dos sanitários e das instalações elétricas do Grupo Escolar "Pro. João Cid Godoy", pelo preço de doze milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinco cruzeiros (Cr$ 12.185.705,), com previsão de reajuste no montante de um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cincoenta e seis cruzeiros (- - - Cr$ 1.827.856.-).

Paragrafo unico - Os Serviços de que trata o artigo serão executados de acôrdo com o memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de Junho de 1965.

_____, Presidente

_____, 1º Secret=ario

_____, 2º Secretário.

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº.482,DE 24 DE JUNHO DE 1.965

CHRISTOVAM LIMA GUEDES,Prefeito Municipal de Mococa,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a contratar com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo,mediante Ordem de Serviço, a execução das obras de pintura geral,reformas do prédio, dos sanitários e das instalações elétricas do Grupo Escolar "Prof. João Cid Godoy", pelo preço de doze milhões,cento e oitenta e cinco mil,setecentos e cinco cruzeiros, (Cr$12.185.705,=), com previsão de reajuste no montante de um milhão,oitocentos e vinte e sete mil,oitocentos e cincoenta e seis cruzeiros (Cr$1.827.856,=).

Parágrafo unico - Os serviços de que trata o artigo serão executados de acôrdo com o memorial descritivo - que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa,24 de junho de 1965

Christovam Lima Guedes-Prefeito Municipal

Edgard Freitas - Diretor Administrativo.